REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0521/2026

Declara de utilidade pública a Associação Cidadão Consciente - ACCO, de Chapecó e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Sergio Motta

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0521/2026, de autoria parlamentar, que visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Cidadão Consciente – ACCO, com sede no Município de Chapecó, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para fazer constar nele o nome da referida entidade.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

Em exame da documentação que instrui a proposição, verificou-se a necessidade de complementação documental para comprovação dos requisitos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual.

Especificamente, faz-se necessária a apresentação da **declaração de não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens**, prevista no inciso VI; e da **declaração relativa à remuneração dos cargos de diretoria e/ou de conselho**, devidamente assinada pelo presidente da entidade, conforme previsto no inciso X do referido dispositivo legal.

Dessa forma, mostra-se necessária a complementação da instrução do processo legislativo, a fim de possibilitar a adequada análise do

preenchimento dos requisitos legais para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual.

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, incisos VI e X, da Lei nº 18.269, de 2021, **voto pela realização de DILIGÊNCIA ao autor do Projeto de Lei nº 0521/2026**, para que apresente:

- **Declaração de não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens**, firmada pelo presidente da entidade, ou indicação da disposição estatutária que contemple expressamente essa exigência, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei nº 18.269, de 2021;
- **Declaração relativa à política de remuneração dos dirigentes**, devidamente assinada pelo presidente da entidade, informando se os cargos de diretoria e/ou de conselho são exercidos sem remuneração ou, havendo remuneração, demonstrando o atendimento das condições legais, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro De Nadal
Relator